



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.364, DE 28 DE MAIO DE 2.002

(Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do LAR BATISTA DE CRIANÇAS).

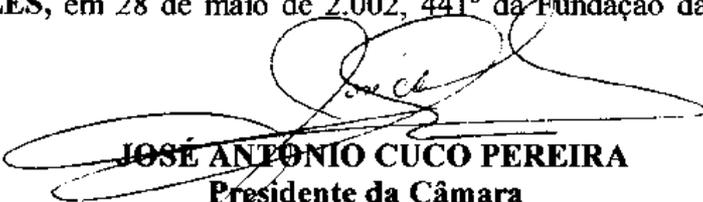
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

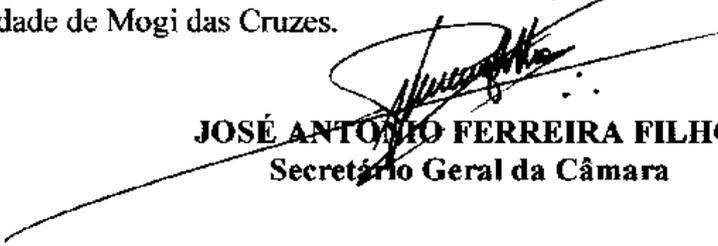
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal o LAR BATISTA DE CRIANÇAS, com sede e foro neste Município e Comarca de Mogi das Cruzes, sito na Rua Julio Aragão, nº 757, Braz Cubas, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 60.958.972/0003-87, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de maio de 2.002, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de maio de 2.002, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR PÉRICLES RAMALHO BAUAB).